

LEI Nº 1.054 DE 26 DE MAIO DE 1.994

CRIA A SALA-ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE 1º GRAU MONTE ALEGRE, LOCALIZADA NA FAZENDA MONTE ALEGRE, NESTE MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova
e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Sala-Escola Municipal Rural de 1º Grau Monte Alegre, extensão da Escola Municipal Rural de 1º Grau Bonifácio Gomes - Polo, com funcionamento de 1ª a 4ª Série, localizada na Fazenda Monte Alegre, neste Município

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho, MS, 26 de maio de 1994



—
LUIZ CARLOS DE ABREU
—Prefeito Municipal—